



PORTARIA Nº 182/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituições Federal, Estadual e legislação pertinente:

CONSIDERANDO Requerimento de desincompatibilização do cargo ofertado pela servidora;

CONSIDERANDO Parecer PMP/PJM/Nº 527/2020 ofertado pela Assessoria Jurídica Municipal, opinando pelo indeferimento do pedido;

CONSIDERANDO que o Art. 89, §2º, do Estatuto dos Servidores concede direito ao afastamento remunerado pelo período que enumera;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 64/90, dispondo sobre a necessidade de desincompatibilização do cargo que ocupa pelo servidor que desejar candidatar-se aos cargos eletivos da eleição de 15/11/2020,

CONSIDERANDO que de acordo com a jurisprudência remansosa do Tribunal Superior Eleitoral, somente precisam afastar-se os servidores com candidaturas no próprio município onde desempenham suas atividades;

RESOLVE:

INDEFERIR o Requerimento de Afastamento remunerado pelo período de 03 (três) meses apresentado pela servidora **JÁDNA FERREIRA CELESTINO SILVA**, ocupante do cargo de Professor Polivalente, matrícula nº 0065176, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pelas razões expostas acima e constantes do Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Dê-se ciência e publique-se.

Picuí-PB, 20 de agosto de 2020.


OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional